



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
*Estado do Paraná*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**

O MUNICÍPIO DE RESERVA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para o credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física visando a aquisição de material rochoso, e reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 3816/24 e alterações posteriores.

### **1.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.1. As especificações do objeto estão previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

### **2.APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

2.1.O recebimento do protocolo referente à documentação e da proposta solicitada neste Edital, para fins de participação na primeira fase deste Credenciamento, dar-se-á pelo Protocolo/envio dos documentos na Prefeitura Municipal – Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, CEP 84320-000, em Reserva/PR, **até às 09h do dia 11/09/2024.**

2.2.Após a abertura do processo, caso seja necessário, até o limite estabelecido no subitem 2.1, o interessado poderá fazer a Juntada de novos documentos ao respectivo processo.

2.3.Não serão considerados, com vistas à participação na primeira fase deste Credenciamento, protocolos e/ou juntada apresentados após a data e hora convencionadas para o recebimento.

2.4.Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação do Município, a qual será responsável pela análise da documentação e aplicação dos dispositivos contidos na legislação pertinente e cumprimento das regras fixadas neste Edital.

2.5.Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos sobre este Edital, com vistas à participação na primeira fase deste Credenciamento, deverão fazê-lo por escrito, por e-mail, até o 5º (quinto) dia útil antes da data limite para entrega dos documentos e da proposta, no endereço eletrônico: [licitacontratosreservapr@gmail.com](mailto:licitacontratosreservapr@gmail.com), aos cuidados da Comissão de Contratação, sendo que a resposta será encaminhada por escrito por e-mail, até o 3º (terceiro) dia útil antesdo limite para entrega dos protocolos.

2.6.Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item 2.5, bem como não serão levados em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e/ou devidamente protocolizados.

2.7.A vigência deste Edital de Credenciamento será de 12 (meses), a contar da data de sua publicação, podendo ser revogado por ato próprio da autoridade competente, na formada Lei, ou ainda, poderá ser prorrogado por igual período.

2.8.Aos credenciados na primeira fase deste Credenciamento será assegurada a preferência à contratação, com fulcro no art. 74, “caput” daLei Federal nº 14.133/2021, cujo contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses subsequentes à sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

2.9.Caso haja mais de um interessado por lote, a demanda será distribuída de forma igualitária entre todos os credenciados.

2.10. O credenciado será convocado pela Administração, para a assinatura do respectivo Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se este não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá redistribuir a demanda de forma igualitária entre os demais credenciados, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a contratação, independentemente das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

2.11.Durante a vigência deste Credenciamento, quaisquer interessados poderão, a qualquer tempo e desde que atendidos os requisitos deste Edital, pleitear sua inclusão no rol de credenciados.

2.12. A Comissão de Contratação estabelecerá, no prazo, de 30 (trinta) dias contados do

protocolo dos documentos, data, hora e local, para análise da documentação de habilitação e da proposta dos novos interessados, caso ocorra o previsto no subitem 2.9. deste Edital.

### **3. DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** De modo a permitir a análise das condições de oferta do objeto e sua adequação às especificações exigidas pela **SMOSP/PMR**, os interessados deverão apresentar com sua proposta, **toda a documentação constante no Termo de Referência, subitens 14.1. (Pessoa Jurídica) e 14.2. (Pessoa Física)**, anexo à este edital, e documentos relacionados a seguir:

- 3.1.1. As propostas deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 3.1.2. Fotos e/ou imagens da cascalheira;
- 3.1.3. Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco o fornecimento do material, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada;
- 3.1.4. Apresentar a certidão negativa de débitos do imóvel.

### **4. FORMA DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

4.1. A partir da publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município e da veiculação no site da Prefeitura Municipal de Reserva, os interessados poderão retirar o Edital no site <http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>.

**4.2.** A documentação e propostas para o CHAMAMENTO poderão ser protocoladas a partir do dia **09/08/2024**, junto ao Protocolo desta Prefeitura, na Avenida Cel Rogério Borba, 741, Centro, Reserva/PR, e direcionada ao Departamento de Licitações e Contratos, com a indicação do Edital **do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024**.

**4.2.1.** Em hipótese alguma serão consideradas propostas comerciais e documentações enviadas por e-mail.

4.3 Em caso de entrega de documentação pessoalmente, deverá constar na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE N.º 01</b>
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA – CHAMADA PÚBLICA N.º ____/20____
NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____
CPF/CNPJ: _____ E-MAIL: _____

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas deverão ser formuladas conforme subitem 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **6.DOS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DO MATERIAL**

6.1. O imóvel rural de onde serão extraídos e transportados o material rochoso (cascalho) deverá estar localizado nas seguintes comunidades:

I- Sabugueiro;

II- Serra Queimada;

III- Criciúma III

## **7. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

7.1. Constantes no Termo de Referência, itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. O resultado deste Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Municipal, e o proprietário ou representante oficial será convocado para a formalização do contrato, na forma prevista em Lei, no caso de haver contratação.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sujeitará o credenciado às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **10. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

10.1. As informações prestadas serão objeto de análise e avaliação pela Administração, que poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações ou documentações.

10.2. A inexactidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

10.3.Poderá ser interposto recurso pelo proponente que deverá ser realizado exclusivamente pelo Protocolo Geral da PMR, presencialmente, cabendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o julgamento dos recursos e a divulgação dos resultados.

10.4.Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

10.5.Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação;

10.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.6.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do contrato, a aplicação das sanções definidas na Lei n.º 14.133/21.

10.7. O proponente poderá ser descredenciado caso haja descumprimento dos termos do Edital e seus Anexos.

10.8. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## **11.RELAÇÃO DE ANEXOS:**

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Reserva/PR, 22 de julho de 2024.

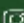

---

José Ivan Bueno da Cruz  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RESERVA**

  [prefeituradereserva](#)

### CRENCIAMENTO UNIVERSAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município, constantes neste anexo e adiante especificadas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Levando em consideração que o Município tem boa parte de sua economia baseada na Agricultura, e que é extremamente importante a boa conservação de estradas vicinais porque contribuem para o transporte adequado de pessoas e mercadorias, facilitando assim ao produtor rural escoar sua produção, além de viabilizar o transporte escolar, bem como, a própria locomoção das pessoas, com ações voltadas para a melhoria da infraestrutura, oferecendo boas condições de vida das famílias que moram nessas regiões e precisam se transportar

2.2. Além disso, estradas em perfeito estado, oferecem maiores benefícios a toda população, pois veículos e produtos sofrerão menos danos no transporte, o que contribui para o aumento do custo da produção, e, conseqüentemente, dos preços dos alimentos. Assim, o estado de conservação das estradas influencia diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Ainda, é imprescindível salientar que o acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer muitas vezes se dá através das estradas vicinais. Muitas crianças e jovens das zonas rurais enfrentam quilômetros de estradas de chão para ter acesso a uma educação de qualidade, fato agravado pelas péssimas condições das estradas. A conservação do bom estado das estradas contribui para a fixação das famílias no campo e a melhoria das condições de vida.

2.3. Baseado nesses fatores, a Administração vem trabalhando firme para realizar a recuperação das estradas vicinais. O trabalho exige dedicação e um olhar atento para atender todas as pessoas da melhor forma possível. Para isso, se faz necessária a contratação de material do tipo cascalho para manutenção das estradas de terra (chão

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná  
Telefone: (42) 3276-8300 | E-mail: [atendimento@reserva.pr.gov.br](mailto:atendimento@reserva.pr.gov.br)

*Reserva*  
100 ANOS



batido) do Município, pois sem estradas trafegáveis fica inviabilizado o deslocamento de pessoas para suas atividades corriqueiras.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento de cascalho, objeto deste edital dar-se-á de acordo com a necessidade do Município, mediante prévio aviso, 01 (um) dia útil, ao proprietário para que libere acesso ao local da retirada dos materiais.

### 5. VALOR ESTIMADO

5.1. Para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARGAS DE CASCALHO (CAÇAMBA 12M³)	1.500	SABUGUEIRO	50,00	75.000,00
2	CARGAS DE CASCALHO (CAÇAMBA 12M³)	1.500	SERRA QUEIMADA	50,00	75.000,00
3	CARGAS DE CASCALHO (CAÇAMBA 12M³)	1.500	CRICIÚMA III	50,00	75.000,00
					TOTAL R\$ 225.000,00

### 6. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Os itens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do



Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.4. O pagamento decorrente do objeto do presente credenciamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura.
- 6.5. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 6.6. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 6.7. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 6.8. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 6.9. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <http://reserva.pr.gov.br/Portarias/Portaria%20nr%202321-2018.pdf>.
- 6.10. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
  - 7.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



7.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

7.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

7.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

7.1.13. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE RESERVA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

7.1.14. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.



7.1.15. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

7.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.1.17. Cumprir com os prazos estabelecidos.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.



## 9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1.1 Designa o servidor **WANDERLEY BEIRA SPERAFICO**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

9.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.10.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.10.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.10.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.10.7. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.10.8. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.10.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.10.10. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.10.11. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.10.12. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.10.13. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.10.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.10.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.10.6 a 10.1.10.11 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.10.12 a 10.1.10.16, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

10.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 11. DA GARANTIA

11.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos itens entregues.

#### 12. DAS AMOSTRAS

12.1. Para o presente processo não é necessário o envio de amostras.

#### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

##### 14.1 – PARA PESSOA JURÍDICA

14.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

14.1.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

14.1.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

14.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

14.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

14.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

14.1.2.3 - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Previdência Social.



14.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

14.1.2.5 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

14.1.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

14.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

14.2.1.8 - ART de obra ou serviço;

14.2.1.9 - Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR;

14.2.1.10 - Matrícula do imóvel/Declaração de posse/ Contrato de Compra e Venda Particular;

14.2.1.11 - Licença Ambiental Simplificada;

14.1.3. – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira:

A documentação relativa à Qualificação Econômica-Financeira consistirá, em:

14.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, Concordata, Execução de Títulos, Protestos e Ações Fiscais expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura;

14.1.4. Declarações:

14.1.4.1 – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo III;

14.1.4.2 – Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da lei 14.133/2021;

14.1.4.3 – A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

14.1.4.4 –Localidade da Cascalheira

## 14.2 – PARA PESSOA FÍSICA

14.2.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

14.2.1.1 - Cédula de identidade;

14.2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14.2.1.3 - Comprovante de Residência da Propriedade;

14.2.1.4 –Localidade da Cascalheira;

14.2.1.5 - ART de obra ou serviço;

14.2.1.6 - Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR;

14.2.1.7 - Matrícula do imóvel/Declaração de posse/ Contrato de Compra e Venda Particular;

14.2.1.8 - Licença Ambiental Simplificada;

14.2.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

14.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

14.2.2.2 Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

14.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

## 15. DO TERMO DE ACEITE



15.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal: **WANDERLEY BEIRA SPERAFICO**

Matrícula: 92.101

Unidade: Secretaria de Obras Transportes Serviços Públicos e Habitação

**JOSÉ IVAN BUENO DA CRUZ**

Secretário de Obras Transportes Serviços Públicos e Habitação

## ANEXO II



### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras Transportes Serviços Públicos e Habitação

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Levando em consideração que o Município tem boa parte de sua economia baseada na Agricultura, e que é extremamente importante a boa conservação de estradas vicinais porque contribuem para o transporte adequado de pessoas e mercadorias, facilitando assim ao produtor rural escoar sua produção, além de viabilizar o transporte escolar, bem como, a própria locomoção das pessoas, com ações voltadas para a melhoria da infraestrutura, oferecendo boas condições de vida das famílias que moram nessas regiões e precisam se transportar.

Além disso, estradas em perfeito estado, oferecem maiores benefícios a toda população, pois veículos e produtos sofrerão menos danos no transporte, o que contribui para o aumento do custo da produção, e, conseqüentemente, dos preços dos alimentos. Assim, o estado de conservação das estradas influencia diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Ainda, é imprescindível salientar que o acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer muitas vezes se dá através das estradas vicinais. Muitas crianças e jovens das zonas rurais enfrentam quilômetros de estradas de chão para ter acesso a uma educação de qualidade, fato agravado pelas péssimas condições das estradas. A conservação do bom estado das estradas contribui para a fixação das famílias no campo e a melhoria das condições de vida.

Baseado nesses fatores, a Administração vem trabalhando firme para realizar a recuperação das estradas vicinais. O trabalho exige dedicação e um olhar atento para atender todas as pessoas da melhor forma possível. Para isso, se faz necessária a contratação de material do tipo cascalho para manutenção das estradas de terra (chão batido) do Município, pois sem estradas trafegáveis fica inviabilizado o deslocamento de pessoas para suas atividades corriqueiras.

#### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de aquisição de material rochoso (cascalho), material que é essencial para executar os serviços desta Secretaria. Os materiais descritos neste ETP, tiveram seus quantitativos (por fornecedor) baseados em dados levantados por servidores responsáveis pela manutenção de estradas rurais.

Faz-se necessário estas aquisições para atender a demanda da secretaria de obras, nas manutenções de



#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da solução ora tratada, ou seja, a contratação de fornecedor de material rochoso (cascalho), num primeiro momento, o principal requisito básico é que a(s) pessoa física/jurídica (s) a ser(em) contratada(s) siga(m) as cláusulas preestabelecidas na minuta do contrato deste ETP que constarão também no contrato.

##### 4.1 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Do objeto ora pretendido, não poderão ser subcontratados.

#### 5 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XX/2024 Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE RESERVA-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 76.169.879/0001-61, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.608-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.319-58, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, XXX, Pessoa Física portador da Carteira de Identidade n. XXX e CPF n. XXX, nome, Pessoa Física, residentes e domiciliadas à rua XXX, cidade, Estado, CEP XXX, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório n. XX/2024, Credenciamento Universal n. XX/2024, Inexigibilidade n. XX/2024 que se regerá nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho o qual será retirado e carregado pela Prefeitura Municipal de Reserva, para manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARGAS DE CASCALHO (CAÇAMBA 12M³)	1.500	SABUGUEIRO	50,00	75.000,00
2	CARGAS DE CASCALHO (CAÇAMBA 12M³)	1.500	SERRA QUEIMADA	50,00	75.000,00
3	CARGAS DE CASCALHO (CAÇAMBA 12M³)	1.500	CRICIÚMA III	50,00	75.000,00
					TOTAL R\$ 225.000,00

das estradas do município conforme abaixo:



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:**

3.1. O fornecimento de cascalho dar-se-á de acordo com a necessidade do Município, mediante prévio aviso, 01 (um) dia útil, ao proprietário para que libere acesso ao local da retirada dos materiais.

3.2. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

3.3. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

3.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

3.4.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

3.5. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <http://reserva.pr.gov.br/Portarias/Portaria%20nr%202321-2018.pdf>.

3.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO:**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

5.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de



- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

6.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

6.1.7. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.1.9. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE RESERVA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

6.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

6.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

6.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.18. Cumprir com os prazos estabelecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155



- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 Designa o fiscal, sendo o servidor **Wanderlei Belra Sperafico** – Matrícula n.º 92.101, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade nos itens entregues.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:**

11.1. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS:**

12.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**



13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.  
Município de Reserva – PR, em XX de XX de XX.

#### **6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O quantitativo estimado a ser adquirido, advém de levantamento realizado por servidores responsáveis pela manutenção de estradas rurais, segue tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARGAS DE CASCALHO (CAÇAMBA 12M³)	1.500	SABUGUEIRO	50,00	75.000,00
2	CARGAS DE CASCALHO (CAÇAMBA 12M³)	1.500	SERRA QUEIMADA	50,00	75.000,00
3	CARGAS DE CASCALHO (CAÇAMBA 12M³)	1.500	CRICIÚMA III	50,00	75.000,00
					TOTAL R\$ 225.000,00

#### **7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os valores prévios da contratação foram obtidos por orçamento fornecido pelo proprietário da cascalheira. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

#### **8- MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E ADEQUAÇÃO DA FORMA DE COMBINAÇÃO**

A) Credenciamento

#### **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**



Como informado na introdução deste estudo, a presente aquisição visa dar sustentação às atividades de manutenção de estradas do município, a contratação influencia diretamente na prestação de serviços de manutenção da Secretaria. Ao que se verifica, há contratações correlatas na municipalidade do presente objeto, mas não por credenciamento.

#### **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Aquisição de Cascalho para realização de manutenção de estradas em preços compatíveis com o mercado, tendo o melhor custo benefício para o município, diminuindo o consumo de combustível e manutenção em caminhões que transportam o material devido ao fato da localização da cascalheira e conseqüentemente a diminuição da quilometragem rodada pelos caminhões e máquinas.

#### **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Para a exploração da presente cascalheira deverá ser observado o seguinte:

A altura das bancadas e largura das bermas deverão garantir a estabilidade geotécnica da encosta;

O ângulo de estabilização dos taludes deverá ser definido de modo a garantir a estabilidade das bancadas;

Deverão ser implantados canais de drenagem na crista e no pé dos taludes, a fim de evitar processos erosivos e de escorregamentos;

As águas provenientes do sistema de drenagem deverão ser direcionadas para bacias de decantação, que deverão ser periodicamente limpas para manutenção da sua eficiência;

O material estéril removido deverá ser depositado de forma planejada, mantendo a estabilidade geotécnica da área;

Deverão ser implementadas medidas na área de deposição de material estéril que evitem os processos erosivos e arraste de material;

Não será permitida a deposição de material estéril em áreas protegidas por lei, bem como no interior de corpos hídricos e áreas de nascentes;

No caso da necessidade de corte de vegetação nativa, este deverá ser requerido junto ao IAT em autorização específica para este fim;

A áreas de preservação permanente deverão ser devidamente protegidas, atendendo assim o que determina a Lei Federal nº 12.651/2012;

Ao término dos trabalhos de mineração, a área deverá ser devidamente estabilizada e devidamente recuperada.

#### **12- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

##### **PARA PESSOA JURÍDICA**

Para comprovação da habilitação jurídica:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue



registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Previdência Social.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias).

ART de obra ou serviço;

Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR;

Matrícula do imóvel/Declaração de posse/ Contrato de Compra e Venda Particular;

Licença Ambiental Simplificada;

Para a comprovação da qualificação econômica-financeira:

A documentação relativa à Qualificação Econômica-Financeira consistirá, em:

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, Concordata, Execução de Títulos, Protestos e Ações Fiscais expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura;

Declarações:

Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo III;

Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da lei 14.133/2021;

A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Localidade da Cascalheira

**PARA PESSOA FÍSICA**

Para comprovação da habilitação jurídica:

Cédula de identidade;

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



Localidade da Cascalheira;

ART de obra ou serviço;

Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR;

Matrícula do Imóvel/Declaração de posse/ Contrato de Compra e Venda Particular;

Licença Ambiental Simplificada;

Para comprovação da regularidade fiscal:

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

### 13 – MATRIZ E GESTÃO DE RISCOS

A Gestão de Riscos consiste em um planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam surgir no decorrer da contratação e execução do objeto.

Esta Gestão de Riscos deve identificar e analisar os principais riscos, demonstrando a natureza e o nível de risco, que consiste na junção do impacto e a probabilidade que poderão comprometer a contratação, bem como atingir os resultados pretendidos.

Identificando cada risco, dimensiona-se: a probabilidade de ocorrência, os danos e o impacto na contratação, possíveis soluções e controle (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Classificação	Valor
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela abaixo apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, definindo o nível do risco:

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto – Alto – Médio - Baixo Muito Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15



2 BAIXO	2	4	6	8	10
1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

1. Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço.
2. Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
3. Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
4. Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

<b>1. DADOS DO PROCESSO:</b>	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa física/jurídica para fornecimento de material rochoso.
<b>Nº DO PROCESSO:</b>	41

<b>2. FASE DE ANÁLISE</b>	
Planejamento da Contratação – 2.1	
Fase da Execução do Serviço – 2.2	

### 2.1 FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO			12		
	3 MÉDIO	3	6	9		
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					



IDE.	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABI	IMPACTO	PONTUAÇÃO RIVAL	CONTROLES
1	FALTA DE PROJETO	DEMANDA NOVA NÃO PREVISTA PELO SETOR REQUISITANTE.	2	3	6	PLANEJAR COM ANTECEDÊNCIA AS DEMANDAS EXISTENTES
2	FALTA DE RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO	CONTINGENCIAMENTO OU NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS	1	3	3	AJUSTAR O ESCOPO
3	ESPECIFICAÇÃO DEPENDENTE DA DEMANDA	PLANEJAMENTO DEPENDENTE, DESCONHECIMENTO DA SOLUÇÃO	3	4	12	VERIFICAR SE O OBJETO FOI ESPECIFICADO ADEQUADAMENTE, CONTEMPLANDO UNIDADE DE MEDIDA, LOCAIS DE EXECUÇÃO, QUANTIDADE E PRAZOS. CAPACITAÇÃO DOS REQUERENTES, PLANEJAR COM ANTECEDÊNCIA.
4	ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO	FALTA DE CONHECIMENTO DOS PRAZOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	3	3	9	DEFINIR CRONOGRAMA DE TRABALHO COM ANTECEDÊNCIA PREVENDO PRAZOS ADEQUADOS PARA AS ANÁLISES PELOS SETORES ENVOLVIDOS
5	NÃO REALIZAR AMPLA PESQUISA DE MERCADO	FALTA DE CONHECIMENTOS DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA PESQUISA DE PREÇOS	3	3	9	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS PARA EFETUAR LEVANTAMENTO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS, CONSULTAR SÍTIOS NA INTERNET, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS
6	VALORES LICITADOS SUPERIORES AOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.	PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA SEM O CONHECIMENTO DO MERCADO	3	4	12	ESTUDO MAIS DETALHADO DO MERCADO.





**2.2 MAPA DE RISCOS – FASE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8	12		
	3 MÉDIO	3	6	9		
	2 BAIXO	2				
	1 MUITO BAIXO					

IDE.	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLES
1	DESCONHECIMENTO DOS TERMOS DA CONTRATATAÇÃO	FALTA DE ORIENTAÇÃO PARA A CORRETA CONDUÇÃO DA APLICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS; TEMPO E PREPARO DOS FISCALIS E GESTOR DO CONTRATO.	2	3	6	ESTABELEÇER ROTINAS PARA CONHECER DETALHADAMENTE O CONTRATO; CAPACITAR OS SERVIDORES ENVOJIDOS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO;
2	INÉRCIA FRENTE AO  DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	SOBRECARGA DE TRABALHO DOS FISCALIS DE CONTRATO; FALTA DE ATENÇÃO DESPREZADO NA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELOS FISCALIS E GESTOR;	3	3	9	CAPACITAR OS FISCALIS DE CONTRATO;
3	FALHA OU OMISSÃO NO REGISTRO DOS ATOS E FATOS DO CONTRATO.	INCOMPREENSÃO DA IMPORTÂNCIA DAS ATIVIDADES	3	4	12	CAPACITAR OS FISCALIS ESTABELEÇER MODELOS E ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL
4	FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	FALTA DE PESSOAL COM CONHECIMENTO TÉCNICO ADEQUADO	2	3	6	MANTER SUBSTITUTOS, CAPACITAR E RECRUTAR NOVOS INTEGRANTES. REDISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES ENTRE OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PRIORIZAÇÃO DE DEMANDAS.
5	QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE	FALTA DE TREINAMENTO	2	3	6	INDICAR SERVIDORES CAPACITADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RESERVA**

  [prefeituradereserva](#)

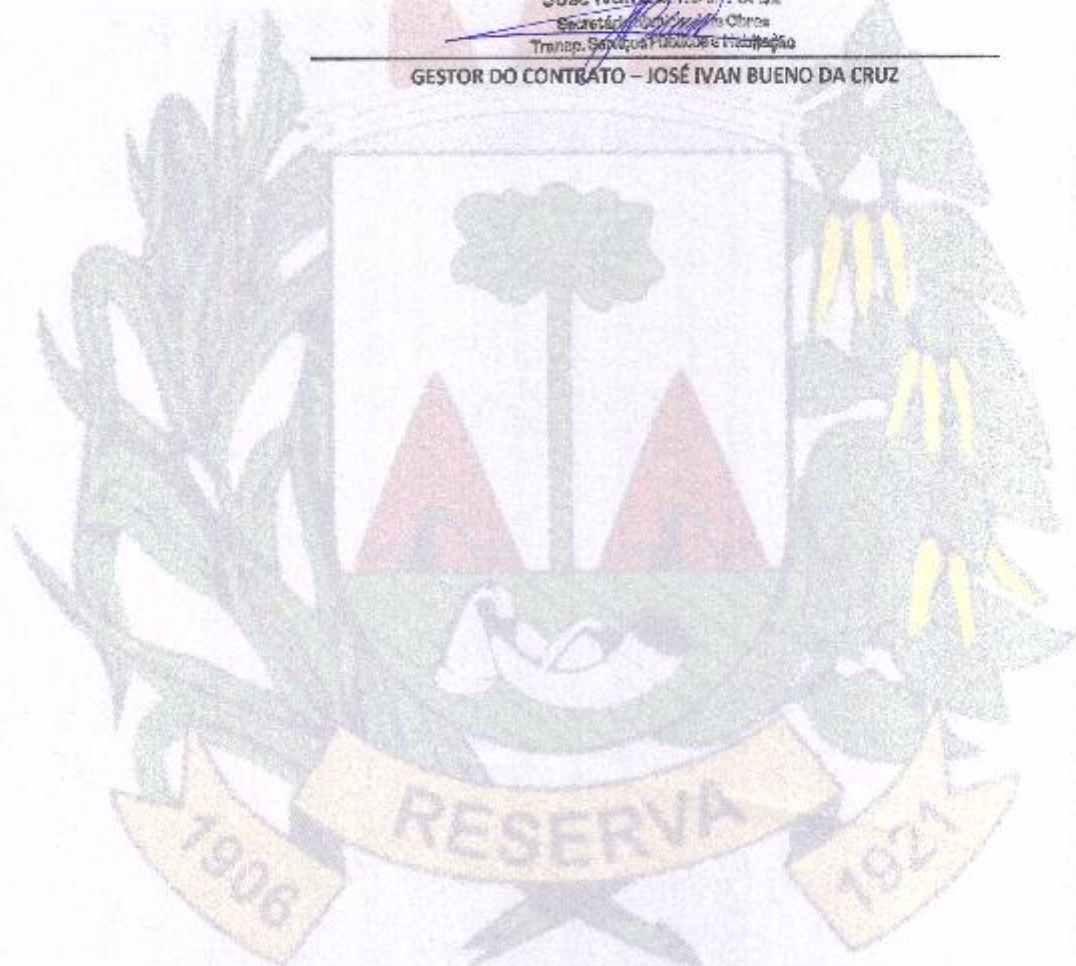
DOS FISCALS DO CONTRATO	ADEQUADO				PROVER TREINAMENTO AOS SERVIDORES QUE SERÃO INDICADOS.
-------------------------	----------	--	--	--	--

*Wanderley Beira Sperafico*  
**Wanderley Beira Sperafico**  
**Matricula nº 21318**

**INTEGRANTE TÉCNICO E FISCAL - WANDERLEY BEIRA SPERAFICO**

*José Ivan Bueno da Cruz*  
**José Ivan Bueno da Cruz**  
Secretário Municipal de Obras  
Transp. Serviços Públicos e Tráfego

**GESTOR DO CONTRATO – JOSÉ IVAN BUENO DA CRUZ**



**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇOS\***

Eu, \_\_\_\_\_, ao participar do **Chamamento Público nº 0xx/20xx**, manifesto interesse em fornecer material rochoso (cascalho) para os fins especificados no Edital, conforme informações no quadro abaixo:

**DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) / PROCURADOR (A).**

Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual (no caso de empresa):

Endereço:

E-mail:

Telefone:

*\*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição do objeto.*

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Nome/Identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de Inscrição Municipal:

Código de Identificação na Operadora de Energia Elétrica:

Código de Identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

Descrição das áreas que compoem o imóvel:

Área total:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	LOCALIDADE	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CARGAS DE CASCALHO – CAÇAMBA 12M <sup>3</sup>	1.500	SABUGUEIRO	50,00	75.000,00
2	CARGAS DE CASCALHO – CAÇAMBA 12M <sup>3</sup>	1.500	SERRA QUEIMADA	50,00	75.000,00
3	CARGAS DE CASCALHO – CAÇAMBA 12M <sup>3</sup>	1.500	CRICIÚMA III	50,00	75.000,00

Reserva/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do interessado

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RESERVA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. (*inserir nome*), residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º (*inserir o número do documento*) - (*inserir órgão emissor*) e inscrito no CPF sob o n.º (*inserir o número do documento*), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n.º. \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, observado o que dispõem a Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal n.º 3816/24, e demais normas pertinentes, e, ainda, o constante do Chamamento Público n.º \_\_\_\_/20\_\_, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas nesse instrumento:

---

---

---

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II - O Edital do Chamamento Público n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus Anexos;

III - A Proposta de Preços;

IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total da presente contratação é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica, conforme dados bancários informados pelo credenciado: Banco \_\_\_\_\_, AG: \_\_\_\_; C/C PJ \_\_\_\_\_.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs/CPFs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente, a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação no certame, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

### **4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
05	002	26.782.0013.2049	0000 / 0504 / 0510 / 0511	3390.30.00.00

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **5- CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do Contrato.

5.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese de a Contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.8. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada

pela empresa detentora do Contrato.

5.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.9.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

## **6- CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O Contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

## **7-CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, e recebimento definitivo constam no Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Credenciamento.

## **8- CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O Contratante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos na legislação sobre a natureza do objeto.

9.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Chamamento Público n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, independente de transcrição destas informações.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e do Edital da licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I- A Contratada compromete-se a entregar o objeto contratual, no prazo máximo previsto no Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Chamamento Público n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

II- Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da contratação;

- III- Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- V- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual.
- IX- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo responsável pelo recebimento;
- X- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.
- XI- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XII- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XIV- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XV- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XVI- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVII- A Contratada sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o Contratante representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XVIII- A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX- Cumprir fielmente todos os ajustes necessários para que o fornecimento do objeto se realize com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

XX- Recrutar, contratar e manter, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes de eventuais infrações cometidas, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer prejuízo para o Contratante.

XXI- Responsabilizar-se, por si e por seu pessoal técnico, quanto ao sigilo de informações confidenciais a que eventualmente tenham acesso durante a execução dos trabalhos objetos deste instrumento.

XXII- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

XXIII- Arcar com todas as despesas relativas a impostos e taxas fixas ou variáveis relativas à execução do objeto.

XXIV- Cumprir os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

XXV- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

XXVI- Cumprir demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Lei 14.133 e legislação pertinente, quanto a execução do objeto.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

11.1. São obrigações do Contratante:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, Edital e seus Anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo,

forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI- Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

VIII- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s): \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

## **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:
  - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta

não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

## **17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes DECLARAM aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Reserva (PR), xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE RESERVA**  
\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal de Reserva**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_